



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 23 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 442

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 58/2019)	2
DECRETO (Nº 59/2019)	3
DECRETO (Nº 60/2019)	4
DECRETO (Nº 61/2019)	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2019)	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2019)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 58/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 58 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“ TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 57 DE 03
DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Torna sem efeito o Decreto nº 57 de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de setembro de 2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art.3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2019.

George Vieira Gois
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 59/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 59 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR
DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º. – Fica **EXONERADA** a Senhora **Neuma Torres de Luna Santos** para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, conforme Estrutura Administrativa do Município, na Secretaria de Educação.

Art.2º- Este Decreto tem efeito retroativo a 02 (dois) de setembro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2019.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 60/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 60 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR
DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º. – Fica **NOMEADA** a Senhora **Magna Silva Passos** para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Merenda Escolar, conforme Estrutura Administrativa do Município, na Secretaria de Educação.

Art.2º- Este Decreto tem efeito retroativo a 2 (dois) de setembro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2019.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 61/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 61 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PERANTE AS SECRETARIAS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA a Senhora **Neuma Torres de Luna Santos**, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo perante as Secretarias Escolares, da Estrutura Administrativa do Município, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 (três) de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2019.

George Vieira Gois

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 173-2019. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-021-2019, junto à empresa D.N. AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, no valor de R\$ 644.899,90 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cujo objeto trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para os setores e Secretarias do Município de Sapeaçu-Ba. Vigência: 12 (doze) meses. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de setembro de 2019. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL-142-2019 - CONTRATO Nº 168-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-142-2019 junto ao profissional Dailson Bastos de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 988.033.365-91, no valor de R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais), cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de setembro de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.